



# Prefeitura de Paraipaba

LEI N.º 720, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

*Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 508, de 8 de março de 2010, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº 508, de 8 de março de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 558, de 01 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:


*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de bolsa de estudo, aos estudantes paraipabenses, que cursam nível superior, em universidades ou faculdades públicas ou privadas, no Município de Paraipaba ou em outros municípios do Estado do Ceará, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), contemplando um limite máximo de 20 (vinte) bolsas.*”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 558, de 01 de março de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 27 de Abril de 2017.

  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

PARAIPABA - 05.02.1985